



PROCESSO Nº : 77631/2020
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
BRUNO DE PAULA SANTOS BEZERRA
EQUIPE TÉCNICA : DENISVALDO MENDES RAMOS
LUIZ OTÁVIO ESTEVES DE CAMARGOS

Excelentíssimo Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar elaborado no âmbito do exame das contas de gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para o exercício de 2019.

Após as análises a Equipe Técnica identificou a ocorrência de 8 (oito) irregularidades e, em sua proposta de encaminhamento, sugeriu a citação dos agentes públicos e empresa responsabilizados para exercerem o direito de defesa.

Além disso, na proposta de encaminhamento constou notificação ao atual gestor da SES-MT para que, se entender necessário, apresente manifestação referente a 6(seis) propostas de determinação e 9 (nove) propostas de recomendação referentes a situações identificadas como passíveis de melhoria e que, se aprovadas pelo Relator quando do julgamento, representarão obrigações futuras a serem cumpridas pela gestão da Pasta.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.



Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

(Assinatura digital)¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)²

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.